



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO Nº 56/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE JULHO DE 2015.

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - Sala de Licitação - Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, destinados à frota dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Ubirajara. Prazo de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Ubirajara, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, torna público Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, destinados à frota dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Ubirajara, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e Anexo I-A, deste Edital. Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40/2007, de 03 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente processo será conduzido pelo Sr. CÍCERO APARECIDO MARTINS DA SILVA na função de Pregoeiro, conforme designação nos autos do processo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **data de 13 de Julho de 2015**, a partir das **09h00**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - Sala de Licitação - Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, destinados à frota dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Ubirajara, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo I-A. Prazo de 12 meses.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração/SP;
 - b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c)** Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d)** Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e)** Empresas cujos representantes legais, gerentes, administradores ou sócios administradores tenham vínculos de parentesco consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau com os representantes legais, administradores, gerentes ou sócios administradores de outra empresa que pretenda participar do presente certame licitatório.
- e.1)** Se constatada a situação fática conforme descrita acima e conjuntamente ocorrer a falta de consenso concernente a qual dentre as empresas enquadradas na proibição permanecerá na disputa, caberá ao Pregoeiro, na presença das interessadas, por sorteio, decidir a quem caberá o direito de participação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



3.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no Anexo V visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

NOME DA LICITANTE

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

NOME DA LICITANTE

CNPJ: _____

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

-Quanto aos preços:

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.2 - A proposta deverá ser apresentada por item com percentual de desconto proposto para venda de peças e desconto para hora trabalhada, tendo por base o Termo de Referência - Anexo I e Anexo I-A, deste Edital conforme segue:

5.1.2.1 - Percentual de desconto ofertado pela licitante sobre os valores constantes nas de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica. Deverá ser apresentado o desconto para as diversas marcas de veículos que compõem cada item. O percentual de desconto não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).

5.1.2.2 - Percentual de desconto ofertado sobre a hora trabalhada (hora/homem), nos serviços de oficina a serem aplicados sobre os tempos. Deverá ser apresentado o valor para as diversas marcas de veículos que compõem cada item. O percentual de desconto não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento), que será aplicado sobre a estimativa de mercado constante na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ESTIMATIVA DE MERCADO DA HORA/HOMEM

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA/HOMEM
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS DE PASSEIO	R\$ 92,00
02	SERVIÇOS DE MECÂNICA- P/ UTILITÁRIOS/KOMBI/OUTROS - UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, KOMBI, SAVEIROS E OUTROS	R\$ 93,00
03	SERVIÇOS DE MECÂNICA P/ VANS, CAMIONETAS E OUTROS	R\$ 128,00
04	SERVIÇOS DE MECÂNICA P/ CAMINHÕES	R\$ 120,00
05	SERVIÇOS DE MECÂNICA P/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	R\$ 105,00
06	SERVIÇOS DE MECÂNICA P/ MÁQUINAS E TRATORES	R\$ 155,00
07	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL	R\$ 95,00
08	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES	R\$ 160,00
09	SERVIÇOS DE MECÂNICA P/ BOMBA/BICOS INJETORES DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E TURBOS	R\$ 115,00
10	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARTE HIDRÁULICA (BOMBAS/MANGUEIRAS/PISTÕES)	R\$ 100,00

- **O preço homem/hora não poderá ser superior aos valores da tabela acima.**

5.1.2.3 - A empresa proponente deverá indicar o percentual de cada item que compõe o preço da Mão de obra oferecida, sendo um para cada item a ser disputado.

5.1.2.4 - O objeto do certame será contemplado a mais de um LICITANTE, pois o julgamento será por item conforme as especificações abaixo:

- Percentual de desconto proposto para venda de peças -> P
- Percentual de desconto proposto para hora trabalhada -> H

A licitante que obtiver maior valor em percentual será considerada vencedora do item desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação;

5.1.2.5 - Serão desclassificados os LICITANTES cujas propostas de preços não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital, que ofertarem percentual de desconto < 5% (menor que cinco por cento);

5.1.2.6 - A LICITANTE deverá apresentar percentual de desconto por homem/hora trabalhada, para os serviços de mão-de-obra e percentual de desconto sobre os valores das peças, tomando por base respectivamente a ESTIMATIVA DE MERCADO DA HORA/HOMEM, tendo como base as peculiaridades de cada item.

- Quanto à validade da proposta:

5.1.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



- Quanto à condição de pagamento:

5.1.4 - O pagamento será efetuado conforme item XIII.

OBSERVAÇÕES

- a) – Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- b) – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- c) – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.3 – Cadastro de Contribuinte Municipal e Estadual do domicílio da licitante;
- 6.1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por lei.
- 6.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 - Fica dispensada a apresentação do atestado de capacidade técnica, com base no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.3.2 - Declaração de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado para a prestação dos serviços, objeto deste certame.

6.1.3.3 - Declaração de que disponibilizará oficina com espaço físico coberto dentro de um raio de até 100 km do município de Ubirajara, caso seja necessário a retirada do veículo, durante a realização dos serviços.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta, desde que em validade.

6.1.5 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.1.5.1 - declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar ou suspensa de licitar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo - Anexo III);

6.1.5.2 - declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2.1 - Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro deste processo em prazo máximo de 30 minutos antes do Processamento da Sessão.

6.2.3 - Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet, bem como os indicados nos itens 6.1.1 e 6.1.4) serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta Licitação, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição dos mesmos.

6.2.4 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº. CNPJ e endereço respectivo:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



6.2.5.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.5.2 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5.3 – Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.2.6.1 – O pregoeiro poderá inclusive, após prévia comunicação aos demais licitantes, suspender a sessão e conceder prazo não excedente de duas horas para que o licitante detentor da melhor proposta possa sanar quaisquer irregularidades dos seus documentos de habilitação.

6.2.7 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.8 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.2.9 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

6.2.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até 02(dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

VII - DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até as **15h00 do dia 08 de Julho de 2015**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

7.2.2 - Os documentos deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA – Sala de Licitação – Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530.

7.3 - Não sendo protocolada na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

7.4 - Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



7.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.5.1 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.6 - As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) **seleção da proposta de MAIOR ÍNDICE DE JULGAMENTO aplicada em percentual sobre o valor fictício de 100 e das demais com índices até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os **MAIORES ÍNDICES DE JULGAMENTO**, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos índices, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **ÍNDICE DE JULGAMENTO**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior índice e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente, considerando-se para as selecionadas o último índice ofertado.

8.9 - Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.

8.9.1 - Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5%(cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5(cinco) minutos para apresentar preço inferior.

8.9.2 - Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5%(cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.

8.9.3 - Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.9.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.9.4 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas ao aumento do desconto.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e declarada **vencedora** do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.6.2 - as razões deverão ser protocoladas na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA – Sala de Licitação – Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530.

9.6.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A empresa classificada em primeiro lugar será convocada após a homologação para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2 – O não comparecimento para assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e Parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XI - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços objeto desta licitação serão executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I e Anexo I-A, deste Edital.

11.2 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante designado por cada Secretaria gestora da Ata, observando o que segue:

a) o representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada a LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços propostos;

c) A unidade gestora da ata através de seu representante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da LICITANTE VENCEDORA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.4 - Sob a pena de não recebimento dos materiais e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido no subitem anterior, a nota fiscal a ser apresentada após a execução dos serviços, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação.

12.2 - Serão rejeitados os serviços com especificações diferentes das constantes do ANEXO I - Anexo I-A e das informadas na PROPOSTA.

12.3 - Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Contratante poderá:

a) Solicitar que a contratada execute novamente os serviços em conformidade com o Anexo I e Anexo I-A, do Edital;

b) se disser respeito à especificação, manutenção e ou demais condições, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção e ou substituição ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estabelecido, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo estabelecido pela administração, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até **60 DIAS** após a conclusão dos serviços, ou aquisição de peças constantes da: (Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura (peças ou serviços) discriminativas, dos materiais que foram efetivamente empregados e serviços executados, acompanhada das respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, devidamente atestadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais.

13.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira, mediante crédito em conta corrente aberta pela Licitante vencedora, devendo para tanto a Licitante indicar no Anexo II – Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS.

14.1 - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

15.2 – No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados;

15.3 – No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

15.4 – Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

15.4.1 – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

15.4.2 – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

15.4.3 – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

15.5 – Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Ubirajara, pelo infrator:

15.5.1 – Advertência;

15.5.2 – Multa;

15.5.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.5.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

15.6 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

XVI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PECAS:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

020200 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

024 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 - GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

049 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
089 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 – SAÚDE GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
093 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00 300.020 – TRANSF. REC. ESTADO

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
094 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 300.024 – PROGR. MAC QUALIDADE - PMAQ

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
131 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
140 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 220.004 – TRANSPORTE DE ALUNOS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
141 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
142 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00 220.005 – AUXÍLIO TRANSPORTE ALUNOS FE

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
143 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 220.007 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020600 – FUNDEB
174 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020800 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
220 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 – GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020800 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
227 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 – GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020900 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



239 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 – GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
271 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 200.005 – CONVÊNIO Q.S.E.

MÃO DE OBRA:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020200 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
026 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 - GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
055 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
098 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 – SAÚDE GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
133 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
146 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
147 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.02.00 220.005 – AUXÍLIO TRANSPORTE ALUNOS FE

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
148 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.05.00 220.004 – TRANSPORTE DE ALUNOS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020600 – FUNDEB
176 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.02.00 262.000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
020800 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
222 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



0.01.00 110.000 – GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

020800 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

230 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 – GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

020900 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

243 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 – GERAL

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

272 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.05.13 200.005 – CONVÊNIO Q.S.E.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos licitantes presentes.

17.4 – O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame e demais atos serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação contratado.

17.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I	Descrição técnica do objeto do certame;
Anexo I – A	Relação de veículos que compõe a frota municipal/Memorial Descritivo;
Anexo II	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Menor;
Anexo V	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI	Modelo de Carta Proposta;
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



17.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.8 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA – Sala de Licitação – Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, Telefone (14)3472-1272, e por meio do e-mail licitacao@ubirajara.sp.gov.br.

17.9 - A falta de qualquer menção no Edital não será aceita como motivação para o descumprimento de obrigatoriedade imposta por determinação legal.

Ubirajara, 29 de Junho de 2015.

WALMIR BORDIM
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

Pregão Presencial nº 10/2015

Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, destinados à frota dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Ubirajara. Prazo de 12 meses.

ITEM 001

Item	Qtde	Unid	Descrição
1.	01	PÇ	Peças e Acessórios de Veículos de Passeio em Geral, conforme Anexo I-A.

ITEM 002

2.	01	MO	Serviços de Mecânica em geral para aplicação em veículos de passeio, conforme Anexo I-A.
----	----	----	--

ITEM 003

Item	Qtde	Unid	Descrição
3.	01	PÇ	Peças e Acessórios para veículos tipo Utilitários de pequeno porte/Kombi E Outros, conforme Anexo I-A.

ITEM 004

4.	01	MO	Serviços de Mecânica em geral para aplicação em veículos tipo Utilitários de pequeno porte/Kombi/Outros, conforme Anexo I-A.
----	----	----	--

ITEM 005

Item	Qtde	Unid	Descrição
5.	01	PÇ	Peças e Acessórios para Vans/Ambulâncias/Utilitários tipo camioneta e outros afins, conforme Anexo I-A.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM 006

6.	01	MO	Serviços de Mecânica em geral para Vans, Ambulâncias e Utilitários tipo camioneta e outros do tipo, conforme Anexo I-A.
----	----	----	---

ITEM 007

Item	Qtde	Unid	Descrição
7.	01	PÇ	Peças e Acessórios para Veículos, tipo Caminhões em geral, conforme Anexo I-A.

ITEM 008

8.	01	MO	Serviços de Mecânica em geral para veículos tipo Caminhões, conforme Anexo I-A.
----	----	----	---

ITEM 009

Item	Qtde	Unid	Descrição
9.	01	PÇ	Peças e Acessórios para veículos tipo Ônibus/Micro-Ônibus, conforme Anexo I-A.

ITEM 010

10	01	MO	Serviços de Mecânica em geral para veículos tipo Ônibus e Micro-Ônibus, conforme Anexo I-A.
----	----	----	---

ITEM 011

Item	Qtde	Unid	Descrição
11	01	PÇ	Peças e Acessórios para veículos pesados tipo Máquinas e Tratores, conforme Anexo I-A.

ITEM 012

12	01	MO	Serviços de Mecânica em geral para veículos pesados tipo Máquinas e Tratores, conforme Anexo I-A.
----	----	----	---



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM 013

Item	Qtde	Unid	Descrição
13	01	PÇ	Peças e Acessórios utilizados nos serviços de Auto Elétrica em Geral, conforme Anexo I-A.

ITEM 014

14	01	MO	Serviços de Auto Elétrica em Geral, conforme Anexo I-A.
----	----	----	---

ITEM 015

tem	Qtde	Unid	Descrição
15	01	PÇ	Peças e acessórios utilizados na Retífica de Motores, conforme Anexo I-A.

ITEM 016

16	01	MO	Serviços utilizados na Retifica de Motores, conforme Anexo I-A.
----	----	----	---

ITEM 017

Item	Qtde	Unid	Descrição
17	01	PÇ	Peças e acessórios utilizados nos serviços de Bomba/Bicos Injetores Diesel, Injeção Eletrônica Diesel e Turbos, conforme Anexo I-A.

ITEM 018

18	01	MO	Peças e acessórios utilizados nos serviços de Bomba/Bicos Injetores Diesel, Injeção Eletrônica Diesel e Turbos, conforme Anexo I-A.
----	----	----	---

ITEM 019

Item	Qtde	Unid	Descrição
19	01	PÇ	Peças e acessórios utilizados nos serviços de Parte Hidráulica - (Mangueiras /Bombas/Pistões) , conforme Anexo I-A.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM 020

20	01	MO	Serviços de Mecânica em geral aplicados na Parte Hidráulica - (Mangueiras /Bombas/Pistões) , conforme Anexo I-A.
----	----	----	--





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I - A

1.0 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL:

1.1 - O objeto desta licitação não está limitado aos veículos oficiais abaixo relacionados, podendo ser adicionados a qualquer tempo, veículos que vierem a integrar a frota municipal.

1.2 - Distribuição dos veículos por Itens e por Secretarias:

ITEM 001 E 002- VEÍCULO DE PASSEIO EM GERAL							
TABELA 1 - VEÍCULOS DE PASSEIO GABINETE DO PREFEITO							
ITEM	SEC.	MODELO	PLACA	PREF	ANO	COMB.	FABRICANTE
01	ADM	CRUZE	DKI-9622	5127	2013	FLEX	CREVROLET

TABELA 2 - VEÍCULOS DE PASSEIO DO SETOR ADMINISTRATIVO							
ITEM	SEC	MODELO	PLACA	PREF	ANO	COMB	FABRICANTE
01	ADM	XTZ 125	BFX-5616	4784	2011	GAS	YAMAHA

TABELA 3 - VEÍCULOS DE PASSEIO DO SETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL							
ITEM	SEC	MODELO	PLACA	PREF	ANO	COMB	FABRICANTE
01	ASG	CORSA	DKI-9611	4368	2010	FLEX	CREVROLET
02	ASG	CORSA	DKI-9612	4369	2010	FLEX	CREVROLET



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



TABELA 4 - VEÍCULOS DE PASSEIO DO SETOR SAÚDE

ITEM	SEC	MODELO	PLACA	PREF	ANO	COMB	FABRICANTE
01	SAÚDE	UP	FUX-1395	5672	2014	FLEX	VW
02	SAÚDE	UNO	DKI-9625	5153	2013	FLEX	FIAT

TABELA 5 - VEÍCULOS DE PASSEIO DO SETOR EDUCAÇÃO

ITEM	SEC	MODELO	PLACA	PREF	ANO	COMB	FABRICANTE
01	EDUCAÇÃO	GOL	FTN-3092	5800	2015	FLEX	VW
02	EDUCAÇÃO	VOYAGE	FRL-8153	5799	14/15	FLEX	VW

ITEM 003 E 004 - UTILITÁRIOS KOMBI E OUTROS

TABELA 1 - UTILITÁRIOS KOMBI E OUTROS DO SETOR EDUCAÇÃO

ITEM	SEC.	MODELO	PLACA	PERF.	ANO	COMB.	FABRICANTE
01	EDUCAÇÃO	KOMBI	DKI-9617	4894	2012	FLEX	VW
02	EDUCAÇÃO	KOMBI	DKI-9620	4931	2012	FLEX	VW

TABELA 2 - UTILITÁRIOS KOMBI E OUTROS DO SETOR TRANSPORTE DE ALUNOS

ITEM	SEC	MODELO	PLACA	PREF.	ANO	COMB	FABRICANTE
01	T. ALUNOS	KOMBI	DKI-9618	4895	2012	FLEX	VW



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM 005 E 006 - UTILITÁRIOS VAN E OUTROS

TABELA 1 - UTILITÁRIOS VAN E OUTROS DO SETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

ITEM	SEC.	MODELO	PLACA	PERF.	ANO	COMB.	FABRICANTE
01	ASG	SPRINTER	DKI-9619	3806	2008	DIESEL	MERCEDES

TABELA 2 - UTILITÁRIOS VAN E OUTROS DO SETOR SAÚDE

ITEM	SEC.	MODELO	PLACA	PERF.	ANO	COMB.	FABRICANTE
01	SAÚDE	STRADA	BSV-9535	5467	2014	FLEX	FIAT
02	SAÚDE	PARTNER	FTQ-7162	5285	2014	FLEX	PEUGEOUT
03	SAÚDE	JUMPER	DKI-9621	4985	2012	DIESEL	CITROEN
04	SAÚDE	JAMPER	DJP-9833	5155	2013	DIESEL	MERCEDES
05	SAÚDE	JUMPER	DKI-9623	5139	2013	DIESEL	CITROEN
06	SAÚDE	S10	CDV-1440	1979	2002	FLEX	CREVROLET
07	SAÚDE	DOBLO	DKI-9604	4006	2009	FLEX	FIAT
08	SAÚDE	DOBLO	DJL-0074	DOADO	2010	FLEX	FIAT
09	SAÚDE	DUKATO	EEF-3182	DOADO	2010	DIESEL	FIAT
010	SAÚDE	DUKATO	DJP-8381	4471	2008	FLEX	FIAT

ITEM 007 E 008 - CAMINHÃO

TABELA 1 - CAMINHÕES DO SETOR LIMPEZA PÚBLICA

ITEM	SEC.	MODELO	PLACA	PREF.	ANO	COMB.	FABRICANTE
01	LIMP. PÚBLICA	F12000	BPZ-6300	2010	2003	DIESEL	FORD

TABELA 2 - CAMINHÕES DO SETOR SERM

ITEM	SEC	Modelo	PLACA	PREF	ANO	COMB.	FABRICANTE
01	SER	IVECO	FQJ-8644	5514	2014	DIESEL	IVECO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



	M						
02	SER M	1517	DKI-9610	4364	2010	DIESEL	VW
03	SER M	INTERNATIONAL	FQE- 9645	5398	2014	DIESEL	INTERNATI ONAL
04	SER M	15180	DKI-9615	4503	2011	DIESEL	VW

TABELA 3 - CAMINHÕES DO SETOR PATRULHA AGRÍCOLA

ITEM	SEC	Modelo	PLACA	PREF	ANO	COMB	FABRICAN TE
01	P. AGRÍ COL A	2622	DKI-9607	4059	2009	DIESE L	FORD

ITEM 009 E 010 - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS

TABELA 1 - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS DO SETOR EDUCAÇÃO

ITEM	SEC.	MODELO	PLACA	PREF.	ANO	COMB.	FABRICANTE
01	EDUCAÇÃO	VOLARE	CDV-2367	1978	2002	DIESEL	AGRALE
02	EDUCAÇÃO	VOLARE	CMW- 8722	1979	2005	DIESEL	AGRALE
03	EDUCAÇÃO	9150	DKI-9601	3896	2008	DIESEL	MERCEDES
04	EDUCAÇÃO	113	CIT-7329	5142	1990	DIESEL	SCANIA
05	EDUCAÇÃO	112	BWE- 1562	4470	1989	DIESEL	SCANIA

TABELA 2 - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS DO SETOR TRANSPORTE DE ALUNOS

ITEM	SEC	MODELO	PLACA	PREF	ANO	COMB.	FABRICANT E
01	TA	VOLARE	FMX- 9487	5394	2014	DIESEL	AGRALE
02	TA	VOLARE	FMW-				



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



			9488	5395	2014	DIESEL	AGRALE
03	TA	VOLARE	FMX-9489	5396	2014	DIESEL	AGRALE
04	TA	8150	BPZ-6310	1952	2002	DIESEL	VW
05	TA	113	BWE-1264	4468	1991	DIESEL	SCANIA
06	TA	113	BWE-1174	4469	1991	DIESEL	SCANIA
07	TA	9160	DJM-8298	5721	2014	DIESEL	VW
08	TA	814	DJM-1481	DOAD 0	2010	DIESEL	MERCEDES
09	TA	814	DJL-4434	DOAD 0	2010	DIESEL	MERCEDES

ITEM 011 E 012 - MÁQUINAS/TRATORES

TABELA 1 - MÁQUINAS/TRATORES DO SETOR SERM

ITEM	SEC.	MODELO	PLACA	PERF.	ANO	COMB.	FABRICANTE
01	SERM	PATROL		5397	2014	DIESEL	NEWHOLLAND
02	SERM	PATROL		4977	2012	DIESEL	VOLVO
03	SERM	PÁ CARREGADEIRA		3042	2005	DIESEL	CASE W20E
04	SERM	RETROESCAVADEIRA		CONSÓRCIO	2002	DIESEL	FIATLLIS
05	SERM	RETROESCAVADEIRA		5156	2013	DIESEL	JCB 214

TABELA 2 - MÁQUINAS/TRATORES DO SETOR PATRULHA AGRÍCOLA

ITEM	SEC	MODELO	PLACA	PREF	ANO	COMB	FABRICANTE
01	PA	BM 110		5671	2014	DIESEL	VALTRA
02	PA	BM 100		2333	2004	DIESEL	VALTRA
03	PA	TL 75		4035	2009	DIESEL	NEWHOLLAND



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



04	PA	TM 7010		3836	2008	DIESEL	NEWHOLLA ND
----	----	---------	--	------	------	--------	----------------

ITEM 013 E 014 – AUTO ELÉTRICA EM GERAL

ITEM 015 E 016 – RETÍFICA DE MOTORES

ITEM 017 E 018 – BOMBA INJETORA A DIESEL

ITEM 019 E 020 – PARTE HIDRÁULICA (MANGUEIRAS/BOMBAS/PISTÕES)

2 – MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 – DA JUSTIFICATIVA

2.1.2 – O Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, destinados à frota dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Ubirajara, trata-se de serviços comuns e contínuos, justificando-se pela necessidade de manter, constantemente, a realização de serviços de mecânica geral e, principalmente, os procedimentos preventivos e corretivos para a frota de veículos, tratores e implementos agrícolas desta municipalidade, com vistas a garantir a normalização da operacionalidade das atividades.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto desta licitação, enquadra-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 40/2007, de 03 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A licitante deverá apresentar proposta de preços, cujos preços e percentuais informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



4.2 – Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação a Prefeitura de Ubirajara pagará a empresa vencedora o valor devido, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, peças de reposição, manutenção, limpeza, mão de obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, ficando claro que nenhum empregado da Empresa Vencedora terá vínculo empregatício com a Prefeitura de Ubirajara.

4.3 – A licitante deverá apresentar percentual de desconto conforme segue:

a) Sobre o preço da mão de obra especializada para execução dos serviços pelo valor de **homem/hora** com observância na Tabela de Estimativa de Mercado.

b) Sobre as peças: Percentual de desconto sobre valores constantes de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica que tiverem as peças ou acessórios substituídos, caso haja alguma peça que não conste destas, será efetuada pelo **gestor/fiscal** da contratante uma estimativa de mercado com preços de no mínimo 03(três) empresas do ramo, sendo aplicado o percentual sobre o preço médio desta.

Os referenciais a serem seguidos deverão estar em vigor na data da respectiva substituição, conforme segue:

4.3.1 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.3.1.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por item, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5%, no momento da apresentação da proposta.

4.3.1.2 - O preço base para efetivação do cálculo refere-se aos valores constantes de peças da Revendedora Autorizada de cada marca de veículo, sendo genuínas ou originais de fábrica e garantia ao consumidor final.

4.3.1.3 - **Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo.**

4.3.2 - VALOR DA MÃO DE OBRA

4.3.2.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da Mão de obra por item. O percentual será fixo durante a vigência do contrato.

4.4 – Para serviços executados em veículos dentro do prazo de garantia de fábrica, prevalecerá o enunciado no subitem 5.1.8 deste Anexo I - A, ressalvada a concessão do percentual de desconto sobre as peças e/ou acessórios substituídos, desde que não estejam abarcados pela garantia, supra referidos.

4.5 – Os serviços de reboque e socorro mecânico fora dos limites estipulados no Subitem 5.1.7 deste Anexo I-A, serão objeto de orçamento prévio quanto à quilometragem excedente e dependerão de autorização formal da Prefeitura para que seja efetuado o reboque, se for o caso.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



5 - DA EXECUÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, bem como outros necessários ao perfeito desempenho do veículo, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, nos veículos oficiais relacionados no Subitem 1.2 deste Anexo I-A, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

5.1.1 - **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, pastilhas e lonas de freio, molejos e outros necessários ao perfeito desempenho do veículo;

5.1.1.1 - Nas revisões preventivas, para as trocas de óleos e lubrificação, apresentamos como referência os seguintes fabricantes: PETROBRÁS, IPIRANGA, SHELL, LUBRAX, MÓBIL, CASTROL, TEXACO e TUTELA, ou outro que seja recomendado pelas montadoras;

5.1.2 - **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, exceto os serviços de elétrica, retífica, bomba injetora e hidráulica (bombas, mangueiras e pistões), os quais possuem itens específicos;

5.1.3 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

5.1.3.1 - Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia em pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, tapeçaria, funilaria/pintura, molejos, suspensão, magnetos, todos os serviços mecânicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos, **exceto os serviços abaixo elencados, os quais possuem itens específicos:**

a) serviços de auto elétrica em geral;

b) retífica de motores;

c) Bomba/Bicos Injetores Diesel, Injeção Eletrônica Diesel e Turbos

d) hidráulica(bombas, mangueiras e pistões).

5.1.4.1- SERVIÇOS ELÉTRICOS

5.1.4.1.1 - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos e todas aquelas peças ou acessórios necessários ao perfeito desempenho do sistema elétrico.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



5.1.4.1.2 - A CONTRATADA deste item será obrigada a realizar este serviço diretamente, não podendo subcontratá-lo a terceiros.

5.1.4.2 – SERVIÇOS DE RETÍFICA

5.1.4.2.1 – Fornecimento de peças e serviços para desmontagem, reparo, troca de peças, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina e/ou álcool ou diesel.

5.1.4.2.2 - A CONTRATADA deste item será obrigada a realizar este serviço diretamente, não podendo subcontratá-lo a terceiros.

5.1.4.3 – SERVIÇOS DE BOMBA E BICOS INJETORES DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E TURBOS

5.1.4.3.1 – Desmontagem, reparação, troca de peças, montagem e ajuste de turbinas, injeção eletrônica em geral, unidades eletrônicas, bomba e bicos injetores de veículos a diesel, com o devido fornecimento de peças e serviços.

5.1.4.3.2 - A CONTRATADA deste item será obrigada a realizar este serviço diretamente, não podendo subcontratá-lo a terceiros.

5.1.4.4 – SERVIÇOS DE HIDRÁULICA (BOMBAS, MANGUEIRAS E PISTÕES)

5.1.4.4.1 – Desmontagem, reparação, lubrificação, montagem e ajuste de bombas, mangueiras e pistões, com o devido fornecimento de peças e serviços.

5.1.4.4.2 - A CONTRADA deste item será obrigada a realizar este serviço diretamente, não podendo subcontratá-lo a terceiros.

5.1.5 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA/TAPEÇARIA

5.1.5.1 – Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

5.1.5.2 – Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos;

5.1.5.3 - Este serviço será de inteira responsabilidade das contratadas, que poderão realizar em suas dependências ou subcontratar, nos moldes do item 9 e seus subitens, constantes deste Anexo I-A.

5.1.6 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO EM VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



5.1.6.1 – Para os veículos que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual. Vide Item 9 – Das Subcontratações dos Serviços, deste Anexo I-A.

5.1.6.2 – A **manutenção preventiva e corretiva** será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço após chamado do Setor Competente da Prefeitura de Ubirajara, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

5.1.6.3 – Toda **manutenção corretiva** será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Setor Competente da Prefeitura de Ubirajara, no prazo estipulado no Item 6 deste Termo de Referência;

5.1.6.4 – O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela Empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

5.1.6.5 – Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos **da marca do veículo ou originais de fábrica** e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade é determinada pelo fabricante;

5.1.6.6 – A empresa vencedora da licitação deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber do Setor Competente da Prefeitura de Ubirajara no prazo máximo de 04 (quatro horas), contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

5.1.6.7 – A empresa Vencedora deverá após a manutenção, encaminhar ao Setor Competente da Prefeitura de Ubirajara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.1.6.8 – As peças a serem aplicadas nos veículos serão **NOVAS E GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA**.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



6.1 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Administração:

6.1.1 – Serviços de retifica de motores, conforme Subitem 5.1.4.2 deste Termo de Referência: 15 (quinze) dias úteis;

6.1.2 – Serviços em bombas e bicos injetores a diesel, conforme Subitem 5.1.4.3 deste Termo de Referência: 05 (cinco) dias úteis;

6.1.3 – Serviços de auto elétrica, conforme Subitem 5.1.4.1 deste Termo de Referência: 02 (dois) dias úteis;

6.1.4 – Serviços de hidráulica (mangueiras/bombas/pistões), conforme Subitem 5.1.4.4 deste Termo de Referência: 05 (cinco) dias úteis;

6.1.5 – Serviços de lanternagem/funilaria/pintura/tapeçaria, conforme Subitem 5.1.5 deste Termo de Referência: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a Empresa Vencedora, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

6.1.6 – Serviços de revisões em veículos novos, conforme Subitem 5.1.8 deste Termo de Referência: 02 (dois) dias úteis;

6.1.7 – Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico, conforme Subitem 5.1.7 deste Termo de Referência:

6.1.7.1 – No âmbito de UBIRAJARA: 02 (DUAS) horas, contados a partir da solicitação;

6.1.7.2 – No entorno de UBIRAJARA: 03 (TRÊS) horas, contados a partir da solicitação;

6.1.7.3 – Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes Prefeitura Municipal de Ubirajara.

6.1.8 – Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 02 (dois) dias úteis.

6.2 – Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Gestor da Ata de Registro de Preços antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

7 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Empresa Vencedora deverão ser documentados, na própria ORDEM DE SERVIÇO, ficando em poder da Empresa Vencedora, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



7.2 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara;

7.3 - A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento;

7.4 - Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido no Subitem 12.8 deste Termo de Referência;

7.5 - O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 - A licitante vencedora deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

8.1.1 - Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 12 (doze) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último;

8.1.2 - Serviços de lanternagem/funilaria/pintura/tapeçaria: garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.1.3 - Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 quilômetros, prevalecendo o que terminar por último para veículo.

8.1.4 - Para os serviços de revisão e manutenção executados em veículos dentro do período de garantia de fábrica prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos nos Subitens supra;

8.1.5 - As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço;

8.1.6 - No ato da devolução do veículo, a Empresa Vencedora deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

8.1.7 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ubirajara.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



9 – DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A subcontratação dos serviços dependerá de autorização expressa da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ubirajara;

9.2 – Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência que, comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações dar-se-ão entre as partes Prefeitura Municipal de Ubirajara, ou seja, a empresa vencedora ficará inteiramente e integralmente responsável pelo envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

9.2.1 – No caso de a Empresa Vencedora não ser autorizada pelo(s) fabricante(s), os serviços previstos no Subitem 5.1.8 deste Termo de Referência (veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo(s) mesmo(s), mediante comunicação a Prefeitura Municipal de Ubirajara para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, no Estado de São Paulo);

9.2.3 – Os serviços de: tapeçaria; borracharia; funilaria/pintura; colocação de vidros; molejo; freios; tornearia e outros nas condições constantes do item 9.2, poderão ser subcontratados mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ubirajara;

9.2.4 – Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

9.2.5 – Preliminarmente aos serviços subcontratados, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pelo Setor Competente de cada Secretaria, que através de seu **gestor/fiscal** efetuará pesquisa em pelo menos 03 (três) empresas do ramo;

9.2.6 – A Empresa Vencedora deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Ubirajara, a empresa a ser subcontratada, observando os prazos previstos no Item 6 deste Termo de Referência, para realização dos serviços.

9.2.7 – Serviços de retífica de motores, auto elétrica, bomba injetora e parte hidráulica (bombas, mangueiras e pistões), não poderão ser subcontratados. As empresas declaradas vencedoras no item em que contemplado o referido serviço, deverão ser aptas a execução do mesmo;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



10 - DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A cada serviço, a Prefeitura solicitará à empresa vencedora um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos serviços.

10.2 - Sempre que solicitado pela Prefeitura, a empresa vencedora deverá fornecer Tabela de Preços das Peças a serem utilizadas ou substituídas praticados no balcão da empresa, valores estes constantes de peças da Revendedora Autorizada de cada marca de veículo, que servirão como base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da Tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os menores preços praticados no mercado local;

10.3 - Para as peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, homologadas pelas montadoras dos respectivos veículos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica dos veículos em período de garantia, quando for o caso, como, por exemplo, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc., a empresa vencedora deverá apresentar o menor orçamento para a Prefeitura, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente automotivo;

10.3.1 - A Prefeitura Municipal de Ubirajara, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a Empresa Vencedora obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente;

10.3.2 - O percentual do desconto ofertado pela Empresa Vencedora por ocasião de sua proposta deverá ser aplicado em todas as situações previstas neste Subitem;

10.4 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Empresa Vencedora se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;

10.5 - Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, transmitida à Empresa Vencedora formalmente, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc.), a Empresa Vencedora deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para a realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no intervalo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo;

10.6 - Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



10.6.1 – O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Empresa Vencedora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

10.7 – Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive seus acessórios, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

11.2 – Indicar preposto dentro do município de Ubirajara, durante todo o período de vigência da Ata Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Ubirajara;

11.3 – Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

11.4 – Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor da Ata, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara;

11.5 – Apresentar extrato da folha da Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal;

11.6 – Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, nas suas instalações, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

11.7 – Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados;

11.8 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e entro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, decorrentes de culpa da Empresa Vencedora, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



11.9 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10 – Empregar peças novas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica e legítimas, nacional ou importada, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo veículo;

11.11 – Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ubirajara, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

11.12 – Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

11.13 – Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara;

11.13.1 – Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos, poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Prefeitura Municipal de Ubirajara respeitado o enunciado no Item 6 deste Termo de Referência “Do Prazo de Execução dos Serviços”, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, manutenções preventivas) deverão ser efetuados, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.14 – Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

11.15 – Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara;

11.16 - Assegurar/permitir a Prefeitura Municipal de Ubirajara o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de Ubirajara eximirá a Empresa Vencedora de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;

11.17 – Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ubirajara ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro Contrato indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

11.18 – Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos devendo atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



11.19 - Comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

11.20 - Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou Preposto à Prefeitura Municipal de Ubirajara ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

11.21 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

11.22 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Ubirajara;

11.23 - Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança;

11.24 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

11.25 - Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

11.25.1 - A Empresa Vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.26 - Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura Municipal de Ubirajara para a execução dos serviços;

11.27 - Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Serviço de Transporte, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, e outras informações em comum acordo com a fiscalização da Ata de Registro de Preços, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços à Prefeitura Municipal de Ubirajara;

11.28 - Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes, etc., que porventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da Empresa Vencedora;

11.29 - Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



Representante ou Preposto para tratar com a Prefeitura Municipal de Ubirajara todos os assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços;

11.30 - Relatar a Prefeitura Municipal de Ubirajara toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

11.31 - Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Ubirajara, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

12.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ubirajara;

12.1.2 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

12.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

12.1.4 - Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura Municipal de Ubirajara e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Prefeitura Municipal de Ubirajara fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

12.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;

12.1.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação referente a este Termo de Referência;

12.1.7 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no Subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Ubirajara.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



13 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

13.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal Prefeitura Municipal de Ubirajara para a realização dos serviços, objeto da licitação.

13.1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Administração.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

14.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa Vencedora, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

14.2 - Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada na Ata de Registro de Preços a ser firmada, desde que atendidas as formalidades previstas;

14.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

14.4 - Prestar à Empresa Vencedora todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

14.5 - Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Empresa Vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

14.6 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou Preposto da Empresa Vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

14.7 - Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

14.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;

14.9 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



14.10 - Facilitar o acesso do pessoal da Empresa Vencedora, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;

14.11 - Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Empresa Vencedora;

14.12 - Não permitir que o pessoal da Empresa Vencedora execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

14.13 - Aprovar ou reprovar os serviços executados pela Empresa Vencedora;

14.14 - Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração;

14.15 - Encaminhar para a Empresa Vencedora os veículos objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados de ORDENS DE SERVIÇOS;

14.16 - Relacionar-se com a Empresa Vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

14.17 - **Realizar, por meio de Servidor designado gestor/fiscal, vistoria nas dependências da licitante vencedora, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.**

15 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ubirajara, a quem compete verificar se a Empresa Vencedora está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

15.2 - Dentre as competências do Servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

15.2.1 - Verificar, junto à Empresa Vencedora e seu Preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

15.2.2 - Emitir pareceres em todos os atos da Empresa Vencedora relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços;

15.2.3 - Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



15.2.4 – Conferir e receber as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos serviços realizados;

15.3 – Não obstante a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Ubirajara reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

15.4 – Cabe à Empresa Vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ubirajara, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Ubirajara ou de seus agentes e Prepostos;

15.5 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou Prepostos. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Vencedora, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ubirajara;

15.6 – A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ubirajara;





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar ou suspensão de licitar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

Pregão Presencial nº XXX/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

At. – Pregoeiro Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2015.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2015) - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER.

E-MAIL:-

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

“Deverá ser realizado um Índice de Julgamento para cada item a ser disputado”

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2015

PREGÃO Nº 09/2015

Aos <DIA>º dia do mês de <MES> de <ANO>, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubirajara, situado na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1.994, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa <Fornecedor>, CNPJ <Cnpj>, com sede a <Endereco>, representada neste ato por, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG e CPF – classificada, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, destinados à frota dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Ubirajara.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Documento01” em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos fornecidos, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em 60 (sessenta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 5.2 – Indicar preposto dentro do município de Ubirajara, durante todo o período de vigência da Ata Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Ubirajara;
- 5.3 – Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 5.4 – Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor da Ata, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara;
- 5.5 – Apresentar extrato da folha da Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal;
- 5.6 – Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, nas suas instalações, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;
- 5.7 – Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados;
- 5.8 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e entro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, decorrentes de culpa da Empresa Vencedora, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- 5.9 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10 – **Empregar peças novas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica** e legítimas, nacional ou importada, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo veículo;
- 5.11 – Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ubirajara, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



5.12 – Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

5.13 – Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara;

5.13.1 – Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos, poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Prefeitura Municipal de Ubirajara respeitado o enunciado no Item 6 deste Termo de Referência “Do Prazo de Execução dos Serviços”, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, manutenções preventivas) deverão ser efetuados, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.14 – Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

5.15 – Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara;

5.16 – Fornecer no recebimento da AF(Autorização de Fornecimento) / OS(Ordem de Serviço), todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do mesmo.

5.17 – Assegurar/permitir a Prefeitura Municipal de Ubirajara o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de Ubirajara eximirá a Empresa Vencedora de suas responsabilidades provenientes do futuro Contrato;

5.18 – Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ubirajara ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro Contrato indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

5.19 – Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos devendo atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;

5.20 – Comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

5.21 – Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou Preposto à Prefeitura Municipal de Ubirajara ou a terceiros,



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

5.22 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

5.23 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Ubirajara;

5.24 – Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança;

5.25 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

5.26 – Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

5.26.1 – A Empresa Vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.27 – Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura Municipal de Ubirajara para a execução dos serviços;

5.28 – Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Serviço de Transporte, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, e outras informações em comum acordo com a fiscalização da Ata de Registro de Preços, objetivando, preliminarmente, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços à Prefeitura Municipal de Ubirajara;

5.29 – Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes, etc., que porventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da Empresa Vencedora;

5.30 – Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com a Prefeitura Municipal de Ubirajara todos os assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços;

5.31 – Relatar a Prefeitura Municipal de Ubirajara toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



5.32 - Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Ubirajara, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.33 - O licitante vencedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.1 – À licitante vencedora caberá, ainda:

6.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ubirajara;

6.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

6.1.4 – Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura Municipal de Ubirajara e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Prefeitura Municipal de Ubirajara fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

6.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;

6.1.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação referente a este Termo de Referência;

6.1.7 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no Subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Ubirajara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



7.1 – Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

7.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal Prefeitura Municipal de Ubirajara para a realização dos serviços, objeto da licitação.

7.1.2 – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

8.1 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa Vencedora, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

8.2 – Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada na Ata de Registro de Preços a ser firmada, desde que atendidas as formalidades previstas;

8.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.4 – Prestar à Empresa Vencedora todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

8.5 – Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Empresa Vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.6 – Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou Preposto da Empresa Vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

8.7 – Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

8.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;

8.9 – Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;

8.10 – Facilitar o acesso do pessoal da Empresa Vencedora, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



8.11 – Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Empresa Vencedora;

8.12- Não permitir que o pessoal da Empresa Vencedora execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

8.13 – Aprovar ou reprovando os serviços executados pela Empresa Vencedora;

8.14 – Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração;

8.15 – Encaminhar para a Empresa Vencedora os veículos objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados de ORDENS DE SERVIÇOS;

8.16 – Relacionar-se com a Empresa Vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

8.17 – Realizar, por meio de Servidor designado gestor/fiscal, vistoria nas dependências da licitante vencedora, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ubirajara, a quem compete verificar se a Empresa Vencedora está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

9.2 – Dentre as competências do Servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

9.2.1 – Verificar, junto à Empresa Vencedora e seu Preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

9.2.2 – Emitir pareceres em todos os atos da Empresa Vencedora relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços;

9.2.3 – Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento;

9.2.4 – Conferir e receber as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos serviços realizados;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



9.3 - Não obstante a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Ubirajara reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

9.4 - Cabe à Empresa Vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ubirajara, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Ubirajara ou de seus agentes e Prepostos;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou Prepostos. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Vencedora, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ubirajara;

9.6 - A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ubirajara.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

10.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;

10.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos produtos não entregues.

10.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

10.5. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

10.6. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.

10.7. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



10.8. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Ubirajara pelo infrator:

10.9. Advertência.

10.10. Multa.

10.11. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos

10.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

10.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

Parágrafo Primeiro

Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura de Ubirajara, quando:

1 - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços

2 - O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Ubirajara;

3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Ubirajara;

4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Ubirajara;

a) Pelo Fornecedor, quando:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



a-1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitando de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Ubirajara, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura de Ubirajara a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro

Integra esta Ata, o "Documento 01", onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

Parágrafo Segundo

Fica eleito o foro da cidade de Duartina/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Ubirajara, ____ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1) _____ RG.....

2) _____ RG





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO 10

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

